

Lei nº 9/63

AutORIZA o Prefito a realizar
serviços de água em Vargem Alegre

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio das Almas, por
seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a
seguinte lei:

Art 1º Fica o Prefeito autorizado a realizar serviço de água em Varginha Negra.

Art 2º- Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, poderá o Poder Executivo alienar em hasta pública material considerado desnecessário ou impraticável para o serviço, alerindo o necessário crédito especial para ocorrer as respectivas despesas.

Art 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Mands, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a遵fram e façam cumprir tais intitulamente como mela se declara.

São Gonçalo do Rio das Missões, 28 de Outubro de 1963